



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 081/90 DE 30 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no montante de Cr\$-1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS(DMER)

4110-16 - Obras e instalações.....Cr\$-1.000,000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes desta Lei, será utilizada a provável maior arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho - RS
Em, 30 de Abril de 1990.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 30 de Abril de 1990.

